

## 13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS):

13.3.1 — Na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

- a) Presença ou forma de estar;
- b) Cultura geral e experiência profissional;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Sentido crítico e motivação para a área profissional.

13.3.2 — A classificação da prova de entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

## 16 — Candidatura:

16.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/88, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

16.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

16.3 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

17 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutora Lígia Maria Silva Ribeiro, vice-presidente do Instituto de Recursos e Iniciativas Comuns da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Constança Margarida de Oliveira e Silva, chefe de divisão de Planeamento, Análise e Desenvolvimento dos Sistemas de Informação.
- 2.º Licenciada Elisabete Mieiro Seabra Neves, especialista de informática do grau 2, nível 2, da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado José António Pacheco e Sousa, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação.
- 2.º Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

**Deliberação n.º 194/2005.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em sua reunião de 19 de Janeiro de 2005, foi aprovada a alteração do quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, o qual passa a ser o seguinte:

Categorias	Número de lugares
Professor catedrático .....	11
Professor associado .....	22

31 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 3590/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Nuno José Barros Casimiro, estagiário da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente técnico de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 3591/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Manuel Pires Martins da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Urologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 3592/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Miguel de Pinho Gomes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 3593/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria da Conceição Costa Pinho Calhau, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Medicina da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004, e pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 3594/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo — contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar convidada, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, em reunião de 12 de Maio de 2004, aprovou, por unanimidade dos seus membros, a contratação da Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo para professora auxiliar convidada com 50% do vencimento da mesma Faculdade.

A proposta veio acompanhada do parecer previsto no ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores Robert J. Brustard, José Vasconcelos Raposo e António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca.

Com base naqueles pareceres e na análise do *curriculum vitae* da candidata o conselho científico é de parecer que a Doutora Cristina Maria Roque da Costa Rolo preenche as condições adequadas ao exercício da categoria de professora auxiliar convidada com 50% do vencimento desta Faculdade.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *António Teixeira Marques*.

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 3595/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Dinis Miguel de Almeida Cayolla Ribeiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Engenharia

**Rectificação n.º 253/2005.** — Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, a p. 1347, relativa ao concurso interno de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico de informática, grau 2, nível 1, onde se lê «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao especialista de informática o exercício das funções constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.» deve ler-se «4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete ao técnico de informática o exercício das funções constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.».

31 de Janeiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

### Faculdade de Farmácia

**Despacho (extracto) n.º 3596/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, professor associado com agregação, desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 4 de Fevereiro de 2005.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 3597/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, deliberou aprovar a actualização dos montantes fixados na tabela de emolumentos fixada pelo despacho n.º 2976/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2004.

1 — A presente tabela será actualizada anualmente, dentro dos limites do aumento do índice dos preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

2 — Estes emolumentos constituem receitas próprias do ISCTE.

3 — A presente tabela entra em vigor a partir da data da sua publicação.

### Tabela de emolumentos

- 1 — Certidões:
  - 1.1 — Certidão de conclusão de licenciatura, mestrado ou doutoramento e respectivas equivalências legais — € 10,70;
  - 1.2 — Certidão de frequência ou exame (aprovação) — € 10,70;
  - 1.3 — Certidão de matrícula ou inscrição — € 6,40;
  - 1.4 — Certidão de conduta académica — € 5,40;
  - 1.5 — Certidão não especificada — € 5,40;
  - 1.6 — Certidão de narrativa ou de teor:
    - 1.6.1 — Não excedendo uma lauda — € 5,40;
    - 1.6.2 — Por cada lauda a mais — € 0,50;
  - 1.7 — Certidão, por fotocópia:
    - 1.7.1 — Uma só folha — € 3,20;
    - 1.7.2 — Por cada folha a mais — € 0,50;
  - 1.8 — Cargas horárias e conteúdos programáticos:
    - 1.8.1 — Cargas horárias — € 6,40;
    - 1.8.2 — Conteúdos programáticos, por disciplina — € 5.
- 2 — Averbamentos — € 2,10.
- 3 — Diplomas:
  - 3.1 — Carta doutoral — € 145,60;
  - 3.2 — Carta magistral — € 117,80;
  - 3.3 — Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado ou de curso de especialização — € 84,60;
  - 3.4 — Diploma de licenciatura — € 87,80;
  - 3.5 — Outros diplomas — € 64,30;
  - 3.6 — Suplemento de diploma — € 53,50;
  - 3.7 — Registo de diplomas — € 160,60.
- 4 — Admissão a provas (1):
  - 4.1 — Provas de agregação — € 464,70;
  - 4.2 — Provas de doutoramento — € 464,70.
- 5 — Equivalências e reconhecimentos de graus (1):
  - 5.1 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de doutor — € 581,50;
  - 5.2 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de mestre — € 435,80;
  - 5.3 — Equivalência, ou reconhecimento, ao grau de licenciado — € 349,10;
  - 5.4 — Equivalência de grau inferior a licenciatura — € 291,30.
- 6 — Requerimento de equivalência, por disciplina — € 7,30.
- 7 — Ingresso no ISCTE:
  - 7.1 — Candidatura — concursos especiais — € 58,90;
  - 7.2 — Candidatura — regime de reingresso, mudança de curso ou transferência — € 58,90.
- 8 — Inscrição em exame ou provas:
  - 8.1 — Época de recurso — € 3,20;
  - 8.2 — Época especial, por disciplina — € 6,40;
  - 8.3 — Exame antecipado, por disciplina — € 3,20;
  - 8.4 — Exame de melhoria, por disciplina (2) — € 6,40.
- 9 — Recurso de nota — € 18,20.
- 10 — Segunda via do cartão de estudante — € 4,30.
- 11 — Inscrição como aluno extraordinário:
  - 11.1 — Por cada disciplina semestral — € 214,20;
  - 11.2 — Por cada disciplina anual — € 428,30.
- 12 — Requerimentos de condições de excepção, para além dos prazos fixados — € 6,40.
- 13 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições em exame, pedidos de equivalência e outros actos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:
  - 13.1 — Nos primeiros sete dias úteis a contar do prazo fixado — € 11,80;
  - 13.2 — Entre o 8.º e o 15.º dia útil a contar do prazo fixado — € 30;
  - 13.3 — Entre o 16.º e o 23.º dia útil a contar do prazo fixado — € 38,60;
  - 13.4 — Entre o 24.º e 31.º dia útil a contar do prazo fixado — € 50,30;
  - 13.5 — Após o 31.º dia útil a contar do prazo, em situações consideradas excepcionais — € 64,30;
  - 13.6 — Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de 50%.
- 14 — Isenções e reduções:
  - 14.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram;
  - 14.2 — Estão isentos dos emolumentos previstos nos n.ºs 4, 5 e 11 os funcionários ou agentes, docentes ou não, do ISCTE;
  - 14.3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos no n.º 6 os alunos que fizeram as disciplinas ao abrigo de programas comunitários (ERASMUS, SÓCRATES, etc.);
  - 14.4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 8.1, 8.2 e 8.3 os alunos bolseiros dos SAS.

(1) Os emolumentos previstos nos n.ºs 4 e 5 podem ser pagos em duas prestações:

- a) 70% no acto do requerimento de admissão;
- b) 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso).

(2) Nos mestrados, se houver frequência da disciplina, o valor a pagar será o correspondente às unidades de crédito da disciplina.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.